

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/09/2025 | Edição: 174 | Seção: 3 | Página: 218

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Farmácia

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Edital de 10 de setembro de 2025, publicado no DOU de 11 de setembro de 2025, Seção 3, página 163, onde se lê: "28/10/2025. Prazo limite para a CER e a CEF providenciarem o necessário para remessa, aos farmacêuticos eleitores, da comunicação sobre o pleito e/ou material eleitoral e da senha provisória para o voto eletrônico."; leia-se: "28/10/2025. Prazo limite para a CEF providenciar o necessário para remessa, aos farmacêuticos eleitores, da comunicação sobre o pleito e/ou material eleitoral e da senha provisória para o voto eletrônico." e, onde se lê: "18/11/2025. Prazo limite para os demais candidatos, a CER e a CEF apresentarem contrarrazões do recurso impugnando as eleições. Findo este prazo, o Plenário do CFF deverá oportunamente se reunir para julgar o recurso dentro do prazo necessário para a devida homologação e respectiva posse."; leia-se: "18/11/2025. Prazo limite para os demais candidatos e a CEF apresentarem contrarrazões do recurso impugnando as eleições. Findo este prazo, o Plenário do CFF deverá oportunamente se reunir para julgar o recurso dentro do prazo necessário para a devida homologação e respectiva posse."

ANDREZA AZEVEDO DE MEDEIROS

Presidente - CEF/CFF

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

